

NOTIFICAÇÃO

Lagoa Santa, 10 de março de 2020.

À Empresa

HERCILIO DISTRIBUIDORA LTDA - ME

CNPJ: 18.006.775/0001-30

Representante legal: Cinara Viana

Senhora Representante,

Considerando a necessidade de fornecimento de gêneros alimentícios, não perecíveis e perecíveis para atendimento as escolas, creches, instituições conveniadas, conforme determina o programa nacional de alimentação escolar-PNAE e também aos setores e projetos das secretarias municipais e fornecimento de materiais descartáveis para atendimento aos setores da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa/MG, foram realizados o Processo Licitatório nº 108/2019 e o Pregão Presencial nº 006/2019. Tais procedimentos originaram a Ata de Registro de Preços ARP 013/2019, firmada entre este Município e a empresa **HERCILIO DISTRIBUIDORA LTDA - ME**, em 15 de março de 2019, com vigência de 12 meses, a partir de sua assinatura.

No entanto, conforme Comunicação Interna - CI nº 027/2020/GESTÃO, de 31 de janeiro de 2020, constatou-se descumprimento de obrigação contratual por parte da contratada, especificamente o disposto na cláusula 19ª, da referida ARP, visto o não cumprimento do prazo de entrega dos itens constantes nas ordens de fornecimento de nº: **5415 e 194**.

Diante do exposto, a Comissão Permanente de Cadastro de Fornecedores - COPECAF -, informa a instauração de processo punitivo de nº **1706/2020** em desfavor da **HERCILIO DISTRIBUIDORA LTDA - ME**.

Assim, fica a empresa **NOTIFICADA** e, em cumprimento ao princípio do contraditório e da ampla defesa, concede-se o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento desta, para apresentação de **defesa**, a qual será analisada e posteriormente julgada nos trâmites da lei. Desta forma, a empresa poderá sofrer a aplicação das sanções administrativas previstas no item 15 do edital, na cláusula 30ª da ARP 1013/2019 e no art. 87 de Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

A falta da apresentação de defesa no prazo importará em revelia administrativa para fins de julgamento.

Havendo interesse em requerer vistas ao processo, faz-se necessário o agendamento, pelo representante legal da empresa, junto à Comissão Permanente de Cadastro de Fornecedores.

A apresentação da defesa deverá ser feita por meio de protocolo local ou postal, encaminhado à Comissão Permanente de Cadastro de Fornecedores, localizada na Rua Acadêmico Nilo Figueiredo, 2500 - Bairro Santos Dumont, Lagoa Santa/MG, CEP 33400-000.

Atenciosamente,

Maria Aparecida Pires de Moura
Comissão Permanente de Cadastro de Fornecedores - COPECAF